



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015 - menor preço global.

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU E NO DOE EM 27 / 11 / 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CRENCIAMENTO NO DIA **10 / 12 / 2015** - até às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA no dia **10 / 12 / 2015** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL COMPLETO.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro
Informações: (14) 3882-0636

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 – menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE**. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do (a) Pregoeiro (a), a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 10 de dezembro de 2015 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9 horas

1.2 - VISITA TÉCNICA

As licitantes, por intermédio de representante, deverão vistoriar os locais onde serão realizados os serviços objeto da licitação, comprovando que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto licitado. **A visita deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias e horários de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, e será agendada mediante prévio contato com a pregoeira.**

Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá ser juntado no envelope Documentação.

ANEXOS:

- I - Especificações Técnicas Mínimas.
- II - Modelo da Proposta.
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP.
- V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- VI - Minuta de Contrato.
- VII- Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de infraestrutura elétrica, com o fornecimento de material, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA**



3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOIRO – 110.00
– GERAL – FICHA Nº. 17.

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**. O proponente deverá, também, apresentar documento que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 09/2015 – menor preço global
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 09/2015 – menor preço global
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento,



datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo para o cumprimento do objeto.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas a Pregoeira e sua equipe de apoio examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.1.1 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO
01	50,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO



10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) a Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional de que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. Dos atestados deverão constar que o licitante executou satisfatoriamente obras ou serviços de características semelhantes.
- b) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE/SP).
- c) Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente os locais onde serão realizados os serviços.

10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada



à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal n.º. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.



14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

16 - PRAZO PARA CUMPRIMENTO

16.1 – Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) para **início: até 5** (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- b) para **conclusão: 15** (quinze) dias, contados do início dos serviços.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva verificação, por servidor da Contratante, designado para tanto.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital, seus Anexos e a proposta do licitante vencedor integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 27 de novembro de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Ref: Serviços de infraestrutura elétrica a serem executados na sala da TV Câmara localizada no parque de torre do município, na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, compreende:

O Objeto licitado compreende:

- Instalação de tubulação subterrânea para 2 dutos de 2" cada, um para conduzir os cabos elétricos de entrada e outro para conduzir os cabos de fibra óptica até o abrigo (sala). Referida tubulação deverá ser colocada em caixa de passagem, de concreto, que será providenciada pela Câmara Municipal de Botucatu.
- Entrada pelo solo da tubulação subterrânea no abrigo, alimentando as caixas de passagem e quadro de força QDF.
- Instalação de caixas de passagens internas e externas, nas paredes do abrigo, juntamente com quadros de força QDF para distribuição e comutação de energia elétrica.
- Instalação de pontos de alimentação para tomadas de serviços nas paredes, interruptores de iluminação, pontos para alimentação de ar condicionado e outros mais.
- Instalação de 3 (três) pontos de iluminação internos na sala do abrigo.
- Instalação de caixa de passagem para futura ligação com grupo gerador.
- Instalação de caixa de passagem para cabos de antenas parabólicas.
- Instalação de caixas de passagem para cabo de fibra óptica.
- Montagem de quadro de força QDF específico para distribuição de energia elétrica para os equipamentos, ar condicionados, tomadas de serviço e outros conforme **diagrama em bloco (Desenho 1 - abaixo)**.
- Realização de aterramento conforme normas NBR, através de hastes de cobre nu, enterradas no solo do local e próximas a sala, interligando-as com cabo de cobre nu de 10mm e terminais de conexão específicos. Instalar quantas hastes forem necessárias para que se obtenha um aterramento com resistência ôhmica, menor que 10 OHMS, medidos quando solo seco.
- Medição do sistema de aterramento, através de instrumento Terrômetro específico, para comprovar a resistência solicitada (< 10 ohms).
- O cabo de aterramento deve estar presente em todos os circuitos solicitados, através de condutor de menor bitola conforme diagrama.
- O QDF deverá prever conforme diagrama, circuitos apenas alimentados pela rede e gerador futuro e outros circuitos alimentados por rede, grupo gerador futuro e nobreak. Todos com a devida proteção individual.
- Deverão ser utilizados no QDF dispositivos de proteção de sobre tensão chamados de DPS.
- O QDF deverá possuir duas chaves rotativas para reversão de by-pass para o grupo gerador e no-break conforme diagrama anexo.
- O QDF deverá ser montado em quadro metálico universal, com trilhos DIN para fixação dos dispositivos elétricos.
- Todos os dispositivos e instalações deverão seguir as normas brasileiras NBR.
- Os cabos deverão ser dimensionados conforme dispositivos de proteção apontados no diagrama.
- Os serviços deverão ser realizados dentro da sala através de tubulações embutidas nas paredes e com excelente acabamento de instalação.



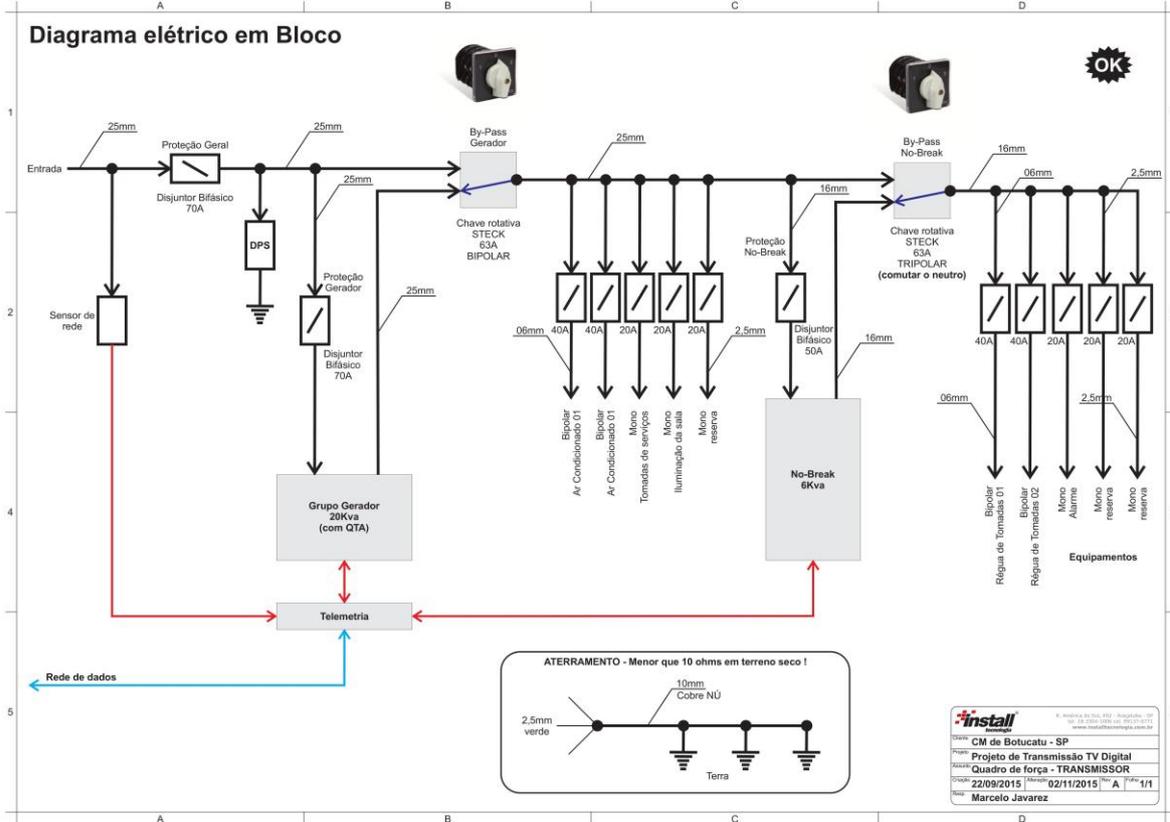
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



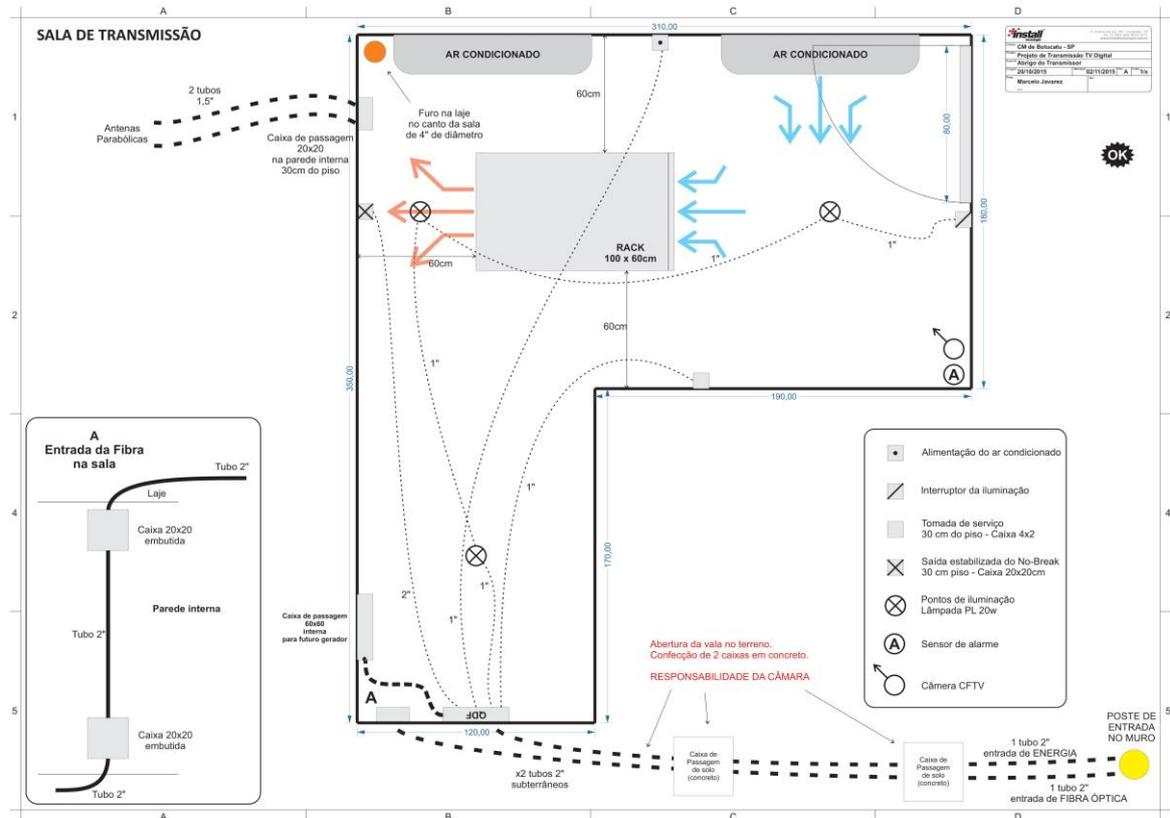
Os materiais estimados para a execução da infraestrutura elétrica deverão ser fornecidos pela contratada, conforme descrito abaixo. Além dos materiais abaixo descritos, a contratada se obriga a fornecer outros que porventura se fizerem necessários.

Item	Qtdd.	Descrição
01	001	QUADRO DE MONTAGEM 600 X 500 X 200 MM COM FLANGE
02	034	ELETRODUTO PVC PRETO 3 M X 2"
03	350	CABO FLEXÍVEL 025,0 MM ² PRETO
04	001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB BR 28 DIN/20 UL 100 A 904366
05	003	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 METÁLICA
06	100	CABO FLEXÍVEL 002,5 MM ² PRETO
07	001	1 TP 10A COM CAIXA SOBREPOR 6322
08	001	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A CURVA C 3KA DIN
09	003	PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA BRANCO
10	003	LAMPADA PL ESPIRAL 127V 20W 6500K BR 96660
11	030	TUBO KANAFLEX 001" DN32 DC25
12	100	CABO FLEXÍVEL 006,0 MM ² PRETO
13	002	DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C 3KA DIN
14	002	CENTRINHO SOBREPOR SLIM C TOMADA 20A 02 DIN CP2-00
15	002	DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C 3KA DIN
16	001	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C 3KA DIN
17	002	DISJUNTOR BIPOLAR 70A CURVA C 4,5KA DIN
18	003	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C 3KA DIN
19	001	DPS 45KA 275V
20	020	CABO FLEXÍVEL 016,0 MM ² PRETO 03.22
21	150	CABO FLEXÍVEL 025,0 MM ² PRETO
22	001	CHAVE LIGA/DESLIGA 30A 5CV CS503AS
23	002	TRILHO DIN 1M
24	070	CABO COBRE NU 10MM ²
25	015	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO SIMPLES TH-12-58
26	015	HASTE ATERRAMENTO ½" X 2,4 M HI 812
27	020	BORNE TAMPA 2,5 MM
28	300	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA D COM CUNHA 2"
29	050	LUVA PVC PRETO 2"
30	010	CURVA PVC PRETA 2" 90°

Anexo I - DESENHO 1



DESENHO 2





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 09/2015 – menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Prazo: até 15 (quinze) dias, contados da data de início da execução.

Local da realização dos serviços: Rua Pedro Pires de Campos, nº 480 – Sala da TV Câmara.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Qtdd.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.	UN	1		
TOTAL					

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 09/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 09/2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: _____

Contratada: _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, em _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 09/2015 (menor preço global), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura elétrica, com o fornecimento de materiais, a serem executados na sala da TV Câmara localizada no parque de torre do município, na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, em Botucatu, visando à implantação da transmissão da TV Digital/ TV Câmara Botucatu.

1.2 – Para melhor caracterização de execução dos serviços e para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram este contrato o Anexo I do Edital do Pregão nº 09/2015 e a proposta da CONTRATADA.

1.3 – A CONTRATANTE designará profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto contratual, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, podendo se valer de assessoramento de profissionais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, obedecidos os seguintes prazos:

- Início: até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

- Término: 15 (quinze) dias contados do início da execução dos serviços.

2.2 – Concluídos os serviços, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que terá o ciente da CONTRATANTE.

2.3 – Após fiscalização por parte da CONTRATANTE e se comprovada a fiel execução dos serviços, os mesmos serão definitivamente recebidos, lavrando-se termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço total fixado para o cumprimento do objeto do presente contrato será de R\$ _____ (_____), que será pago em até 5 (cinco) dias após o término e a aceitação dos serviços.

– O preço será irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, inclusive despesas com os materiais, equipamentos, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.



3.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, cópias das guias comprobatórias do recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias.

3.4 – A não aceitação dos serviços e/ou a prorrogação do prazo de sua conclusão acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 17.**

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

6.2 - Caberá ainda à CONTRATADA:

a) arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

b) observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais de serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

c) manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

d) atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) empregar na execução dos serviços pessoal de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única empregadora.

6.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

7.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

8.3 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



8.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO Nº 09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº.09/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 09/2015.</u>